



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

**ATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26032018-09-008**

Ata de abertura de licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP n.º 26032018-09-008**, cujo objeto de licitação é a **seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para futura aquisição de Combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum) e Arla 32, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 08:30horas, no Departamento de Licitação, sediada na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68485-000, Pacajá/PA, estado do Pará, reuniu-se o Pregoeiro Valdiney Batista de Freitas e Equipe de Apoio composta por: José Dionizio do Nascimento Junior e Osmar Menezes de Campos, Lenilsa de Souza Lima, ambos instituídos pelo Decreto nº. 157, de 24 de abril de 2017, para o recebimento dos credenciamentos, envelopes propostas e documentos de habilitação para a realização do processo de licitação em epígrafe, conforme publicações anexo ao processo, 03 (três) empresas fizeram a retirada do edital, conforme a seguir:

- 1 – POSTO PANORAMA LTDA – CNPJ: 83.753.392/0001-97;
- 2 – TRR SERRA DOURADA;
- 3 – J. F. DE BRITO EIRELI – ME: CNPJ: 06.993.663/0001-24.

No dia e hora marcada a empresa abaixo relacionada compareceu para a realização do presente certame, para recebimento dos credenciamentos, e envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação. Eu, Pregoeiro e equipe de apoio procedemos a abertura do certame com o recolhimento dos credenciamentos, e dos envelopes contendo as propostas de preços e habilitação, as 08:40hs, onde iniciamos com o “Credenciamento”, sendo que somente a empresa abaixo:

1 – J. F. DE BRITO EIRELI – ME: CNPJ: 06.993.663/0001-24, neste ato representada por sua proprietária Administradora a Senhora JEANE FARIAS DE BRITO, RG: 3037429-2via-PC/PA.

2 - Max Luydyh de Andrade dos Santos, Vereador do Município de Pacajá, como ouvinte.

Após o credenciamento, deu-se o início a abertura dos envelopes “A”, onde os mesmos contém as propostas de preços, e após análise e rubrica de todos os presentes, verificamos que a proposta apresentada está classificada e após a fase de negociação com a representante da J. F. DE BRITO EIRELI – ME, finalizamos da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                 | UND          | QUANT      | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------|----------|
| 1    | <b>AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32) - BALDE C/20LTS - Especificação: Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - ARLA 32, de primeira linha disposto em balde de 20 litros. (ENTREGA NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA)</b> | <b>BALDE</b> | <b>600</b> | -        | -        |



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

O Item 01 - fica fracassado pois foi estimado em R\$ 63,20, e o menor preço foi ofertado de R\$ 89,00.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                        | UND   | QUANT  | P. UNIT. | P. TOTAL          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-------------------|
| 5    | ÓLEO DIESEL COMUM (Bom Jardim) - Especificação: Óleo Diesel Comum, de boa qualidade, fornecido em bomba e/ou container na localidade Vila Bom Jardim do Município de Pacajá                 | LITRO | 30.000 | 4,16     | 124.800,00        |
| 6    | OLEO DIESEL S10 (Fornecimento na bomba Bom Jardim) - Especificação: Óleo Diesel S10, fornecido em bomba e/ou container na localidade Vila Bom Jardim do Município de Pacajá                 | LITRO | 35.000 | 4,20     | 147.000,00        |
| 7    | GASOLINA COMUM (Fornecimento na bomba Bom Jardim) - Especificação: Gasolina Comum, de boa qualidade, fornecida em bomba e/ou container na localidade Vila Bom Jardim do Município de Pacajá | LITRO | 25.000 | 5,20     | 130.000,00        |
|      |                                                                                                                                                                                             |       |        |          | <b>401.800,00</b> |

Após análise de toda documentação e rubrica nos mesmos pelos representantes presentes, verificamos que a certidão negativa de natureza tributária emitida pela SEFA cassada, considerando que a empresa a empresa não apresentou a exigência 5.1 do edital:

f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII; acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.**

**f.1) a ausência da letra (f), não descredenciara a empresa licitante, porém caso seja ME/EPP, não poderá ser beneficiar dos privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.**

No entanto considerando que somente uma empresa manifestou o interesse em licitar com a administração pública, considerando ainda que para abastecimento na comunidade Bom Jardim existe apenas a empresa J. F. DE BRITO, que caso o certame seja fracassado recairemos na mesma situação. E considerando as normas seguintes do edital:

30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Considerando o acima exposto concedo o prazo de (05) cinco dias, nos termos da lei 123/2016, para sanar as pendências da certidão em questão, desde que apresente a **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.** O não cumprimento do prazo recairá na inabilitação da empresa.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

Sem mais para tratar digno de registro, eu Valdiney Batista de Freitas, lavrei a presente ata encerrando os trabalhos as 11:00hs, a qual assino e será assinada pelos representantes presentes e equipe de apoio.

*Valdiney Batista de Freitas*  
*Pregoeiro*

J. F. DE BRITO EIRELI – ME  
*Participante*

*José Dionizio do Nascimento Junior*  
*Equipe de Apoio*

Max Luydyh de Andrade dos Santos  
Vereador do Município de Pacajá  
Ouvinte

*Osmar Menezes de Campos*  
*Equipe de Apoio*

*Lenilsa de Souza Lima*  
*Equipe de Apoio*